



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 142

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.156 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	886	02.24.01	04.122.0060.2198	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	906	02.24.01	13.392.0069.1173	3.3.90.30.00	01.000.00	30.000,00
Crédito	1004	02.27.01	11.333.0072.1159	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	1003	02.27.01	04.122.0060.2201	4.4.90.52.00	01.000.00	5.000,00

Art.2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	450	02.13.02	10.301.0073.2136	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	441	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.36.00	01.000.00	3.000,00

Art.3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.378.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 142

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Página | 2

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	170	02.07.01	04.122.0060.2119	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	35.000,00
Crédito	219	02.09.01	12.122.0060.2121	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	325.000,00
Crédito	257	02.09.02	12.361.0066.2122	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	762.000,00
Crédito	321	02.09.03	12.365.0066.2126	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	215.000,00
Crédito	459	02.13.02	10.301.0073.2173	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	21.000,00
Crédito	853	02.23.01	06.183.0074.2170	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	20.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de dezembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA  
Secretário Municipal da Fazenda

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Diretoria Técnica Legislativa  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 6.157 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OPERAÇÃO VERÃO DE 2019/2020, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 142

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Página | 3

Considerando que por meio da Lei Complementar nº 55, de 28 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.551, de 28 de fevereiro de 2005 foi criada a Defesa Civil do Município de Cajamar;

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, autoriza a criação do Sistema de Informação e Monitoramento de Desastres, através da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a implantação do Plano Preventivo de Defesa Civil “Operação Verão” pela Casa Militar do Estado de São Paulo, por meio da Resolução CMIL/CEPDEC 25-10, de 27 de novembro de 2019;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

Considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil, notadamente pela necessidade de priorização de suas ações, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

Considerando que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

Considerando que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio através do SÍDEC para banco de dados;

Considerando, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Diretorias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade.

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Operação Verão 2019/2020, a vigorar no período de 1º de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Para a otimização da Operação Verão, caberá à Defesa Civil, a coordenação do Plano de Contingência da Operação Verão, com vistas ao combate de escorregamentos, alagamentos e inundações.

Parágrafo único. O Município adotará o Plano de Contingência Operação Verão da Grande São Paulo 2019/2020 da Casa Militar/Gabinete do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º Fica estabelecida a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2019/2020, constituída pelo Gabinete do Prefeito e por todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º O desempenho da Operação Verão 2019/2020, de acordo com o PPDC da Casa Militar do Estado de São Paulo, observará os seguintes níveis de ações:

I -estado de observação: até 80mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II -estado de atenção: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III -estado de alerta: após vistoria do IPT- remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias;

IV -estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Art. 5º O responsável pela unidade de Defesa Civil de Cajamar, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Grande São Paulo, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 142

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Página | 4

Art. 6º Cabe ao responsável pela unidade de Defesa Civil de Cajamar propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 7º Todos os órgãos e autarquias do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas às suas atividades normais, mediante articulações prévias da Defesa Civil de Cajamar.

§1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão deverão ser encaminhadas à Defesa Civil de Cajamar.

§2º Ficará a cargo da unidade de Defesa Civil de Cajamar a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, acionamento e controle de emergências.

§3º Os órgãos do Governo Municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Defesa Civil de Cajamar para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação, segundo o prescrito no Plano de Contingência de Defesa Civil.

Art. 8º Para a monitorização do Plano de Contingência de Defesa Civil, a Defesa Civil de Cajamar realizará plantão permanente durante a operação verão, podendo seu coordenador requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquia municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo os direitos trabalhistas.

Art. 9º Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Defesa Civil de Cajamar com vistas aos escorregamentos, alagamentos e inundações, os órgãos e autarquia municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10. Cada uma das Secretarias Municipais de que trata o art.3º deste Decreto deverão designar no mínimo 02 (dois) representantes para participarem das ações na Operação Verão 2019/2020, na condição de titular e suplente.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de dezembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 2.916, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.727/19, que trata da concessão de licença-prêmio da servidora BRUNO HENRIQUE BARRADO NEGRI - RE 14.898, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.164.246-6, onde se lê: II - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2022 a 30/11/2021, leia-se: II - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2022 a 30/11/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 142

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Página | 5

## PORTARIA Nº 2.917, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 1.077, de 26 de junho de 2017 alterada pela Portaria nº 2.916, de 28 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor RODRIGO LUCA DE MELO – R.E. 8.786, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.984.922-5, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/11/2017 e término em 30/11/2017.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se à primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno”.

## PORTARIA Nº 2.918, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente	Glória Franco	Procurador Jurídico	RE 8.780
Membro	Marcelo Ribas de Oliveira	Agente Administrativo	RE 10.184
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134

A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 4.251/02.

## PORTARIA Nº 2.919, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fica dispensada, a pedido, das funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, a senhora MARTA CILENE DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 990.425 SSP/PI, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2019.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICAS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### P.A 13.081/19 CHAMADA PÚBLICA nº 08/2019

OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde no Município de Cajamar, visando a celebração de Contrato de Gestão para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no HMAEPO – HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

CRENCIAMENTO: de 12/12/2019 até 10/01/2020 das 08h30min as 16h30min - Setor de Protocolo.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Data da Abertura: 14/01/2020 as 09h00min

Edital disponível a partir do dia 11/12/2019 no site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 06 de Dezembro de 2019

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito

#### RETI-RATIFICAÇÃO

Considerando erro material na publicação do dia 08/11/19 de Abertura de Licitação na modalidade Chamada Pública nº 07/2019, fica retificado: CRENCIAMENTO: de 04/12/2019 até 03/01/2020 das 08h30min as 16h30min - Setor de Protocolo. Cajamar, 06 de dezembro de 2019.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### AMPARO LEGAL: ART 24, IV LEI FEDERAL 8.666/93

PA nº: 12.869/2019

CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - OBJETO: contratação, em caráter emergencial, de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde no Município de Cajamar, visando a celebração de Contrato de Gestão para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 142

---

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Página | 6

---

população no HMAEPO - HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme Termo de Referência e seus Anexos.- Valor Global: R\$ 14.058.321,06 - Prazo: 180 dias  
Cajamar/SP, 06 de dezembro de 2019.  
Danilo Barbosa Machado  
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699